



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 84025/2025/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 1.097/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.001146/2025-94.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 140, datado de 12 de maio de 2025, dessa Primeira-Secretaria, pelo qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1.097/2025, de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), que *"Requer informações à Excelentíssima Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, sobre os gastos do governo federal com diárias e passagens, que, de acordo com a imprensa, atingiram o maior valor em 10 anos sob a gestão do atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva".*

Em atendimento à solicitação do parlamentar, encaminho a manifestação constante na Nota Conjunta SEI nº 2/2025/DIPAS/SRT-MGI, acompanhada de seu anexo, emitida pelas Secretarias de Relações de Trabalho e de Gestão e Inovação deste Ministério.

Anexos:

- I - Nota Conjunta SEI nº 2/2025/DIPAS/SRT-MGI (SEI-MGI nº 51543726); e
- II - Anexo - Diárias e Passagens 2020 a 2024 Excel (SEI-MGI nº 51149322).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 18/06/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51587448** e o código CRC **0F33CA7E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 18001.001146/2025-94.

SEI nº 51587448



Nota Conjunta SEI nº 2/2025/DIPAS/SRT-MGI

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.097/2025 de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS).

Referência: Processo SEI nº 18001.001146/2025-94

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 140 (SEI nº 50666431), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação (RIC) nº 1.097/2025 (SEI nº 50666432), de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), o qual "requer informações à Excelentíssima Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, sobre os gastos do governo federal com diárias e passagens, que, de acordo com a imprensa, atingiram o maior valor em 10 anos sob a gestão do atual Presidente Luiz Inácio Lula da Silva".

2. Apresentadas as informações de competência da Secretaria de Relações de Trabalho (SRT) e da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), no que se refere às diárias e passagens no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, encaminha-se o presente processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares deste Ministério, para conhecimento.

ANÁLISE

3. Por intermédio do Requerimento de Informação nº 1.097/2025 (SEI nº 50666432), o Deputado Marcos Pollon (PL/MS) formulou os questionamentos a seguir:

"Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Excelentíssima Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Sra. Esther Dweck, sobre os gastos do governo federal com diárias e passagens, que, conforme reportado por veículos da imprensa, alcançaram o maior patamar em uma década durante o atual governo.

Considerando o impacto fiscal e a necessidade de racionalização dos recursos públicos, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o valor total dos gastos com diárias e passagens realizados por órgãos e entidades do governo federal no ano de 2023? Favor apresentar comparativo com os anos de 2022 e 2021.
2. Quais os critérios e procedimentos atualmente adotados para a concessão de diárias e passagens a servidores públicos federais e demais agentes públicos?
3. Existe algum plano ou diretriz do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para reduzir esses gastos em 2025?
4. Qual o percentual do orçamento federal destinado às despesas com diárias e passagens? Como se compara esse percentual em relação ao total das despesas da União nos últimos três anos?
5. Quais foram as justificativas administrativas e operacionais para a elevação desses gastos no último ano?
6. Há mecanismos de controle interno e auditoria específicos para assegurar a legalidade, economicidade e necessidade dessas despesas?
7. A atual gestão realizou revisões nos procedimentos e políticas de concessão de diárias e

passagens? Em caso afirmativo, quais foram as mudanças?

8. Existe previsão de reforço em auditorias ou na modernização de sistemas de controle eletrônico para o acompanhamento dessas despesas em tempo real?

9. O Ministério pretende adotar medidas de transparência ativa adicionais para divulgar à sociedade os gastos com diárias e passagens?

10. Há indícios de que o aumento nesses gastos decorra de maior mobilidade de autoridades e equipes de governo? Em caso positivo, qual a justificativa oficial, sobretudo diante do atual cenário fiscal?"

4. Verifica-se que os questionamentos apresentados têm por finalidade obter informações detalhadas acerca das despesas realizadas pelo governo federal com diárias e passagens. Além disso, é demandada análise técnico-institucional dos dados orçamentários e financeiros correspondentes, assim como a identificação das diretrizes normativas, administrativas e operacionais que fundamentam a execução dessas despesas no âmbito da administração pública federal.

5. Desse modo, responder-se-á, adiante, os questionamentos constantes no referido Requerimento de Informação.

6. Inicialmente, necessário ressaltar que o valor no aumento de gastos com passagens está, intrinsecamente, ligado ao aumento exponencial do valor das passagens aéreas desde a pandemia de covid19 em 2020. Dados da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) dão conta de um [aumento em 118% desde o início da pandemia](#).

7. Por outro lado, o Governo Atual retomou diversas políticas públicas, conselhos e demais colegiados com participação da sociedade civil, Estados e Municípios, além de relações comerciais com diversos países de todo o mundo, o que demanda o uso de transporte aéreo.

8. O pagamento de diárias, conforme prevê a lei 8.112/1990, é direito dos servidores públicos:

"Art. 58. O servidor que, **a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior**, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional." (Destaque acrescido)

9. O tema também é tratado à nível operacional, com a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015:

"Art. 16. A escolha da melhor tarifa deverá ser realizada considerando o horário e o período da participação do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros: I - a escolha do voo deve recarregar prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões;

II - os horários de partida e de chegada do voo devem estar compreendidos no período entre 7hs e 21hs, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;

III - em viagens nacionais, deve-se priorizar o horário de chegada do voo que anteceda em no mínimo 3hs o início previsto dos trabalhos, evento ou missão; e

IV - em viagens internacionais, em que a soma dos trechos da origem até o destino ultrapasse 8hs, e que sejam realizadas no período noturno, o embarque, prioritariamente, deverá ocorrer com um dia de antecedência."

10. Cumpre-nos ressaltar que os anos de 2021 e 2022 foram impactados diretamente pelo

enfrentamento à COVID-19, período em que se verificou diminuição substancial dos gastos com diárias e passagens. Então, para efeito comparativo, este fenômeno deve ser levado em consideração.

11. Para essa finalidade, foi realizada extração de dados na base do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, conforme especificado no requerimento, e gerado arquivo no formato "XLSX", o qual pode ser visualizado por meio do Anexo (SEI nº 51149322) e descrito na tabela abaixo:

Ano	Quantidade de Diárias	Valor Total de Diárias	Quantidade de Passagens	Valor Total de Passagens	Valor Total
2021	2.917.340	R\$ 618.634.213,94	195.512	R\$ 229.537.227,58	R\$ 848.171.441,53
2022	3.827.051	R\$ 1.079.818.059,42	335.868	R\$ 604.555.854,88	R\$ 1.684.373.914,3
2023	4.750.864	R\$ 1.601.551.871,11	461.048	R\$ 900.255.249,07	R\$ 2.501.807.120,18

12. No que importa a este Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, neste momento, verifica-se que está em processo de atualização a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, tomado por base Relatório da Auditoria da Controladoria-Geral da União e estudos realizados pela Agência Nacional de Aviação Civil, a fim de aumentar o prazo mínimo para emissão de passagens, com o intuito de reduzir os custos de tais emissões. No âmbito do Sistema de Concessões de Diárias e Passagens, foi instituído como fluxo padrão da PCDP (Proposta de Concessão de Diárias e Passagens) o chamado "fluxo rápido", no qual a emissão das passagens ocorre imediatamente após a reserva, sem a necessidade de aprovação intermediária. Essa mudança visou eliminar a morosidade do processo anterior, que resultava na perda de reservas e, consequentemente, no aumento do custo das novas passagens emitidas.

13. Por outro lado, faz-se necessário ressaltar que existem diversas solicitações em andamento, oriundas de reivindicações sindicais, de distintas categorias, solicitando nova revisão de valores com vistas a seu incremento, sob o fundamento de que têm sido insuficientes para cobrir os custos de deslocamento de servidoras e de servidores.

14. Frisa-se que o Ministério não atua na operacionalização das concessões de diárias, motivo pelo qual deixa de se pronunciar acerca dos procedimentos operacionais e de dados relacionados às despesas com diárias.

15. Não obstante tal fato, informa-se que, por serem as diárias classificadas como despesa de custeio, compete a cada órgão avaliar suas necessidades e as viagens previstas, considerando sua dotação orçamentária disponível para seu pagamento.

16. No que importa ao percentual de orçamento federal utilizado com diárias e passagens, sugere-se a solicitação da informação ao Ministério do Planejamento e Orçamento, órgão competente para tanto, em acordo com o Decreto 11.353/2023:

"Art. 1º O Ministério do Planejamento e Orçamento, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

[...]

IV – elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

[...]

VII – coordenação e gestão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal."

17. Tratando-se do controle interno, o SCDP dispõe de diversos mecanismos visando assegurar a legalidade e economicidade de modo que há uma validação as informações cadastradas dos propostos (viajantes) com dados do Sistema de Pessoal (SIAPE) ou da Receita Federal de modo a evitar possíveis fraudes no cadastramento de viagens, além de cálculos automáticos quanto aos valores de diárias devidos a cada tipo de proposto cadastrado nas viagens.

18. Ainda, há também perfis específicos de auditoria disponibilizados para órgãos de controle como CGU para auditar as informações cadastradas.

19. Sobre a transparência ativa, informa-se que já são adotadas medidas no sistema SCDP como o envio diários de informações de viagens para o Portal de Transparência da CGU. Há também um painel próprio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos denominado Painel de Viagens onde todas as informações cadastradas no sistema SCDP são exibidas para o público geral tendo sua periodicidade de atualização semanal. O Painel pode ser acessado por meio do link <https://paineldeviagens.economia.gov.br/>.

20. Informa-se, também, que houve alterações de regramento na concessão de diárias com a edição do Decreto nº 11.872, de 2023, que alterou o Decreto nº 5.992, de 2006. Nesse sentido, cita-se a melhor definição da hipótese de exceção para pagamento em deslocamentos na mesma região metropolitana, bem como a determinação de redução no valor das diárias em casos de permanência por maior período de tempo na mesma localidade. Tais disposições vieram aprimorar a redação anterior do regulamento, de modo a buscar economia e racionalização de recursos, bem como unicidade de aplicação da legislação entre os órgãos e entidades da administração federal, mas sem perder de vista a necessidade de boa consecução dos serviços públicos.

21. Por último, ressalte-se que é responsabilidade de cada órgão o planejamento e execução das viagens a serviço, devendo estas cumprirem os ditames constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e estarem devidamente cadastradas no SCDP.

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, considerando que foram apresentadas as informações de competência da Secretaria de Gestão e Inovação e da Relações de Trabalho, no que se refere ao Requerimento de Informação nº 1.097/2025, encaminha-se o presente processo à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares deste Ministério, assim como à Secretaria-Executiva, para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO
Secretário de Gestão e Inovação

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ LOPEZ FEIJÓO
Secretário de Relações de Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego**, **Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lopez Feijóo**, **Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51543726** e o código CRC **EF7DAECE**.